



*Câmara*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.849 DE 08 DE JUNHO DE 1992

\*Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde.\*

O DR. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei 2.690 de 18 de abril de 1991, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

\*Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde é composto por 10 (dez) membros, sendo:

\*I - 3 (três) representantes do Governo Municipal;

\*II - 1 (um) representante do Governo Estadual;

\*III - 1 (um) representante do Governo Federal;

\*IV - 1 (um) representante de entidades filantrópicas;

\*V - 1 (um) representante da classe dos profissionais de saúde;

\*VI - 3 (três) representantes das entidades de classe, das sociedades amigos de bairro e dos sindicatos.

\*§ 1º - Para cada membro do Conselho Municipal de Saúde haverá um Suplente.

\*§ 2º - O representante do Governo Municipal será indicado pelo Prefeito e os demais representantes da federação, pelas respectivas autoridades competentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º - Os membros do Conselho a serem indicados pelos segmentos sociais a que se referem os incisos IV, V e VI deste artigo, serão eleitos pelas respectivas entidades, em assembleia convocada pelo Prefeito, mediante edital publicado na imprensa local.

§ 4º - As indicações dos membros do Conselho deverão incluir a dos respectivos suplentes.

§ 5º - A nomeação e posse dos membros do Conselho serão feitas pelo Prefeito, para um mandato de um ano, que não poderá ser renovado por mais de duas vezes.

§ 6º - A função do membro do Conselho Municipal é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,  
aos 08 de junho de 1992.

  
DR. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL